



GOVERNO MUNICIPAL

IPMP - Instituto de Previdência do Município de Paragominas

CGC (MF) 00.978.716/0001-68

e-mail: ipmpgn@gmail.com

Rua 31 de março, 221 Centro - Fone: (091) 3729-3685 CEP: 68.625-170 - Paragominas-PA



2º TERMO ADITIVO Nº. 001/2015

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 007/2014, Inexigibilidade de Licitação nº. 6/2014-00003, firmado entre o **IPMP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARAGOMINAS**, e **Empresa AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA**, que tem como objeto: Prestação de Serviços de Treinamento, Manutenção, Atualização e Suporte Técnico do Sistema de Gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social, e Serviço de Sincronização Semanal de Dados e Hospedagem em Servidor HTTP/WEB, para o exercício de 2014", referente à prorrogação de prazo.

Pelo presente Termo Aditivo, o **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paragominas - IPMP**, inscrito no CNPJ sob o nº 00978716/0001-68, com sede no Município de Paragominas, Estado do Pará, na Rua 31 de Março, nº 221, Centro, por seu Presidente, Sr. **Ráulison Dias Pereira**, brasileiro, casado, domiciliado e residente à Rua Transamazônica, nº. 269 - Centro - nesta Cidade, portador do CPF/MF nº. 033.568.922-15 e com RG. nº. 4725608/SSP-PA, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e do outro, **AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA**, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº. 00.059.307/0001-68, situada a Rua Barão de Melgaço, nº. 3988, Bairro Centro Norte, Cuiabá-MT, CEP: 78.043-305, neste ato representada por seu diretor Sr. **EDSON JACINTHO DA SILVA**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade nº. 0249.906-1 SSP/MT e do CPF nº. 270.339.291-53, residente e domiciliado na Avenida Filinto Muller, 2.075, Edifício Rio Cuiabá Park, Apto 1.902, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT, CEP.: 78.043-409, denominada para este ato **CONTRATADA** resolvem aditar o contrato supra citado firmado em **03 de fevereiro de 2014**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 - Este aditivo tem por fundamento o permissivo constante no Art. 57 Inciso II da lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA II - DA PRORROGAÇÃO:

2.1 Em razão da necessidade do pagamento de notas fiscais, o prazo de vigência do Contrato nº07/2014 que terminaria em 28 de Novembro de 2015 através do 1º Termo Aditivo nº 003/2014, fica prorrogado para **07 de Dezembro de 2015**, conforme justificativa emitida pela Diretoria Administrativa do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paragominas e despachado pelo Presidente do mesmo.

CLÁUSULA III - INALTERABILIDADE DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

3.1 Todas as demais cláusulas e condições contratuais no contrato firmado em **03 de fevereiro de 2014** permanecem inalteradas após a elaboração do presente Termo Aditivo. E por estarem assim, justos e aditados assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias iguais de teor e forma, na presença de duas testemunhas que ao final subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paragominas, 28 de novembro de 2015.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARAGOMINAS

Ráulison Dias Pereira

Presidente
CONTRATANTE

AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA

EDSON JACINTHO DA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS: 1-

D. C. L. S. S. de Souza
008.725.782-32

Marcia Cristina A. de Azeite
636 059702-06

